

## Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 10/2002

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e adota outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.641,37 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), para reforço das Dotações abaixo discriminadas:

| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL 01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara 01.0310012.001 — Manutenção dos Serviços Legislativos           | ı p¢ 54 113.24 |
|--|----------------|
| 2 4 00 11 00 — Vencimentos e vantagens rixas — ressou em   | 1              |
| 010310012.004— Manutenção do Serviços da Secretaria  | R\$ 6.905.11   |
|  | R\$ 21.623,02  |
| 3190.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoa Civilina 3.3.903909 — Outros Serv. de Terceiros — Pessoa Jurídica  Total da Suplementação |                |
| Total da Suplementação   | •              |

- Art. 2.º Para ocorrer as despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Art. 1.º desta Lei, serão utilizados os recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação (se ocorrer) bem como daquelas previstas no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei 4.320/64, detalhados especialmente no Decreto de Abertura do Crédito.
- Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim, 08 de Novembro de 2002.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA Prefeito